



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Turismo
Setor de Licitações

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023 – RETIFICADO

O Município de Quaraí comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO DO PÚBLICO, no período de **12 de junho de 2023 à 05 de julho de 2023, no horário das 08h00min às 12h00min**, na Prefeitura Municipal de Quaraí, na Av. Artigas nº 310, para fins de CREDENCIAMENTO, de pessoas jurídicas, para firmar Acordo de Cooperação com o Município visando fomentar a implantação de Ações de **MICROCRÉDITO PRODUTIVO E ORIENTADO – Programa Nacional de Microcrédito (Lei Complementar nº 123/2006)**, a fim de atender as demandas da Sala do Empreendedor.

I – CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

As pessoas jurídicas (OSCIP) interessadas em prestar os serviços acima mencionados, mediante Acordo de Cooperação com o Município de Quaraí, deverão apresentar Proposta acompanhada dos seguintes documentos, em original ou por cópia autêntica em tabelionato ou pelo (s) servidor (s) encarregado (s) da recepção dos mesmos.

II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a) Contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços acima indicados;
- b) Cartão de CNPJ;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, sede do estabelecimento;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, sede do estabelecimento;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativamente a débitos de tributos e contribuições federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas (“a” a “d”) do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;
- f) Prova de regularidade para com o FGTS;
- g) Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da pessoa jurídica;
- h) Prova de Credenciamento junto ao Programa Nacional de Microcrédito Produtivo e Orientado, junto ao Ministério do Trabalho.

III – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Viabilizar um movimento integrador de conexões e a difusão de conhecimentos e recursos;
- b) Difundir os meios de concessão de Microcrédito produtivo e orientado de forma ágil, acessível e adequado aos empreendedores de pequenos negócios;
- c) Orientar os empreendimentos na sustentabilidade, manutenção e criação de postos de trabalho e geração de renda, no âmbito do Programa Nacional de Microcrédito Produtivo e Orientado;
- d) O Município reserva-se ao direito de fiscalizar de forma permanente a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
- e) O prazo do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela Lei nº 8.666/93

IV – DA EXECUÇÃO

- a)** A credenciada deverá disponibilizar aos empreendedores do Município de Quaraí/RS, o seu conhecimento metodológico, operacional e de gestão, especializada em micro finanças, assumindo a responsabilidade, como órgão executor das ações de microcrédito;
- b)** A credenciada disponibilizará equipe técnica capacitada para a manutenção, ampliação e desenvolvimento das ações de Microcrédito Produtivo e Orientado.
- c)** O Acordo de Cooperação a ser firmado entre as partes não contempla o repasse de recursos financeiros entre os participantes, pois não haverá pagamento pelos serviços prestados pela credenciada, devendo a parceiro arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas atribuições.

V – DO LOCAL

- a)** Os serviços serão prestados no Município de Quaraí/RS, na Sala do empreendedor, localizada no Centro Cultural, junto a sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Turismo, onde o Poder Público disponibilizará local apropriado com estrutura física e de mobiliário para a realização dos atendimentos, como forma de contrapartida visando atingir os objetivos da parceria a ser firmada.
- b)** É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese recairá sobre o Município.

VI – FORMALIZAÇÃO

- a)** O credenciamento será formalizado mediante Acordo de Cooperação, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

VII – INFORMAÇÕES

- a)** Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Turismo, no Centro Cultural (Praça General Osório) Município de Quaraí-RS, ou pelo Fone (55) 3423.1198 com o Secretário João Munhoz.

Quaraí-RS, 12 de junho de 2023.

Jeferson da Silva Pires
Prefeito Municipal